

## **TERMO DE ADESÃO À REDE FEDERAL DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, criada pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, inscrita no CNPJ sob nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial, Quadra 02, Bloco "C", nº 256, Ed. Toufic, 7º andar, Brasília – DF, representado por seu Presidente, Erivaldo Oliveira da Silva, CPF nº 249.208.435-34, e RG nº 0147311004, expedido por SSP/BA, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE FEDERAL DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO**, celebrado entre o **Tribunal de Contas da União**, o **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão** e o **Conselho da Justiça Federal**, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a adesão da **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES** à **Rede Federal de Inovação no Setor Público**, que abrange órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Federal, e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal, com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os **PARTÍCIPES** e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO OU DESVINCULAÇÃO DE PARTÍCIPES**

Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir à **Rede Federal de Inovação no Setor Público**, ou desvincular-se dele, na condição de **PARTÍCIPES**, mediante as condições a seguir:

- I - Em se tratando de órgão ou entidade integrante do **Poder Executivo Federal**, inclusive empresas públicas ou sociedades de economia mista, a adesão poderá se dar

por meio de assinatura de termo de adesão, encaminhado ao **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, por intermédio da **Secretaria de Gestão**, com posterior comunicação aos demais **PARTÍCIPES**.

II - Em se tratando de órgão ou entidade vinculado à **Justiça Federal**, a adesão a este **ACORDO** poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao **Conselho da Justiça Federal**, com posterior comunicação aos demais **PARTÍCIPES**.

III - Em se tratando de órgão ou entidade integrante do **Poder Legislativo** e demais órgãos públicos federais, a adesão a este **ACORDO** poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao **Tribunal de Contas da União**, com posterior comunicação aos demais **PARTÍCIPES**.

IV – A forma como se dará a assinatura de termo de adesão à **Rede InovaGov** por órgãos e entidades de outras esferas, bem como condições para a participação de instituições de ensino e pesquisa, de organizações do terceiro setor, de instituições privadas e de pesquisadores independentes nas atividades objeto da **Rede** serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser elaborado e aprovado pelos representantes designados pelos **PARTÍCIPES**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

A Assinatura do presente **Termo de Adesão** implica a assunção de todas os direitos e deveres previstos no **Acordo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho**, incluídas eventuais alterações, que instituíram a **Rede InovaGov**.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **Acordo de Cooperação Técnica da Rede InovaGov** será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre os **PARTÍCIPES** originais do **ACORDO**.

Nestes termos, a **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES** assina o presente **Termo de Adesão** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 10 / 07 /2017



**Erivaldo Oliveira da Silva**